LEI Nº 1711 DE 30 DE ABRIL DE 2001

"Institui, no âmbito do Município, o Programa de Controle da Hipertensão Arterial."

Faço saber que a Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a instituir o Programa de Controle de Hipertensão Arterial para atender a população do Município de Miguel Pereira.

Art.2º - São metas do Programa de Controle da Hipertensão Arterial:

I- Realização de medição da pressão arterial para identificação dos portadores.

II- Orientação quanto a alimentação e medicação adequadas.

III- Realização de palestras e de campanhas de esclarecimento da doença.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde baixará normas necessárias à implantação do Programa de que trata esta Lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas na Lei de meios.

Art.5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 08 de maio de 2001

FERNANDO PONTES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL